



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
PROCURADORIA ADJUNTA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON
DESPACHO DO PROCURADOR ADJUNTO
DE 29 DE MARÇO DE 2022.**

Processo FA: 33.007.001.19-0008735 – P K K CALÇADOS LTDA
Processo FA: 33.007.001.19-0009489 – TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Processo FA: 33.007.001.19-0009489 – LG ELETRONICS DO BRASIL LTDA
Processo FA: 33.007.001.20-0001865 – BANCO PAN S.A.
Processo FA: 33.007.001.19-0011229 – UNIMED NORTE NORDESTE-FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS
Processo FA: 33.007.001.19-0011229 – BEM BENEFICIOS ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA
Processo FA: 33.007.001.20-0000098 – UNIMED NORTE NORDESTE-FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS
Processo FA: 33.007.001.20-0000098 – BEM BENEFICIOS ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA
Processo FA: 33.007.001.19-0009186 – UNIMED NORTE NORDESTE-FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS
Processo FA: 33.007.001.19-0009186 – BEM BENEFICIOS ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA
Processo FA: 33.007.001.19-0010815 – UNIMED NORTE NORDESTE-FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS
Processo FA: 33.007.001.19-0010815 – BEM BENEFICIOS ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA
Processo FA: 33.007.001.19-0010804 – UNIMED NORTE NORDESTE-FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS
Processo FA: 33.007.001.19-0010804 – BEM BENEFICIOS ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA
Processo FA: 33.007.001.19-0009724 – UNIMED NORTE NORDESTE-FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS
Processo FA: 33.007.001.19-0009724 – SEMPRE SAUDE ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS
Processo FA: 33.007.001.19-0009813 – UNIMED NORTE NORDESTE-FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS
Processo FA: 33.007.001.19-0009813 – SEMPRE SAUDE ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS
Processo FA: 33.007.001.19-0009765 – MOTOROLA MOBILITY COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA
Processo FA: 33.007.001.20-0000200 – ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A.
Processo FA: 33.007.001.20-0002251 – AMERICANAS S.A.
Processo FA: 33.007.001.19-0004220 – SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
Processo FA: 33.007.001.19-0004220 – PRAVALER S.A.
Processo FA: 33.007.001.20-0001063 – DACASA FINANCEIRA S.A.
Processo FA: 33.007.001.20-0000163 – PORTO SEGURO SERVIÇOS E COMERCIO S.A.

Processo FA: 33.007.001.19-0009493 – CREDSYSTEM INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

Processo FA: 33.007.001.19-0009363 – MICROSOFT INFORMATICA LTDA

Processo FA: 33.007.001.19-0005482 – VIA VAREJO S.A.

Processo FA: 33.007.001.19-0003312 – OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Determino dar ciência de decisão administrativa onde fica(m) a(s) empresa(s) supracitada(s) ciente(s) de que tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, na forma do art. 30 da Lei 6007/2011, para apresentar recurso ou efetuar o recolhimento do valor da multa arbitrado.

GILCIMAR FIGUEIREDO PRATA
Procurador Adjunto de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON